

# DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 3.008, 22 de outubro de 2025.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
Procurador-Geral de Justiça

**SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**  
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

**ANTÔNIO MARCOS DEZAN**  
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

**FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM**  
Ouvidor

**NELSON FARACO DE FREITAS**  
Corregedor-Geral

**NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**CLAUDIA BRAGA TOMELIN**  
Secretária-Geral



Ministério Pùblico  
do Distrito Federal  
e Territórios



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 3<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 5<sup>a</sup> CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA

**DATA:** 2 de setembro de 2025

**HORÁRIO:** 10:30

**LOCAL:** Sessão Presencial – Sala de Reuniões da CCR (951)

**COORDENADORA:** Procuradora de Justiça Benis Silva Queiroz Bastos

**VOGAIS:** Procuradoras de Justiça Katie de Sousa Lima Coelho e Wanessa Alpino Bigonha Alvim.

#### **I - EXPEDIENTE:**

Verificada a existência de *quórum* regimental, a Coordenadora Dra. Benis Silva Queiroz Bastos declarou aberta a sessão, não se registrando ata anterior a ser aprovada.

#### **II - JULGAMENTO - PROCESSOS DE COORDENAÇÃO:**

**1-Processo SEI nº 19.04.5018.0044425/2024-79**

**Origem:** ATA 2<sup>a</sup> Sessão Ordinária 2024 – 5<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e revisão Cível para deliberação quanto à desnecessidade de envio de comunicações de arquivamento de procedimentos administrativos que tratem de casos de tutela de direito e interesse individual indisponível.

**Assunto:** Edição de recomendação.

**Discussão:** A coordenadora da 5<sup>a</sup> Câmara Cível, Dra. Benis Silva Queiroz Bastos, iniciou a discussão sobre o controle de prazos e arquivamento de feitos, destacou a importância de otimizar o fluxo de trabalho na Câmara. Ela mencionou que a Corregedoria já possui um sistema de controle de prazos, o que alivia a carga da Câmara, que não tem estrutura suficiente para gerenciar o volume de processos que chegam diariamente. Ela ressaltou que a prorrogação de prazos, que antes era uma prática comum, agora está sob controle da Corregedoria, evitando que processos fiquem parados por longos períodos. Enfatizou que a racionalização do trabalho é essencial para melhorar a eficiência. Acrescentou que a Câmara está tentando enxugar o trabalho e encontrar formas de aproveitar melhor os recursos disponíveis, já que não há assessores suficientes para lidar com o volume de processos. A discussão também abordou a estrutura da Câmara para controle de prazos, destacou que, devido ao número limitado de servidores, é necessário encontrar maneiras de racionalizar o trabalho. Ela mencionou que os assessores não mexem nos processos, que vão direto para os membros, o que torna o trabalho ainda mais desafiador. Como encaminhamento, ficou decidido que a Câmara continuará buscando formas de racionalizar o trabalho e otimizar o controle de prazos, em colaboração com a Corregedoria. O servidor Gilclean Galdino Feitosa da Coordenadoria Executiva do Processo Eletrônico, concordou em explorar soluções tecnológicas e processuais que possam aliviar a carga de trabalho da Câmara, em conjunto com a STI, garantindo que os processos sejam geridos de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.

**Decisão:** Decide a 5<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão Cível Especializada, por unanimidade, pela edição da seguinte Recomendação:

“CONSIDERANDO a deliberação contida na ata da Sessão Extraordinária do dia 2 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Superior do MPDFT n.º 78/2007, especialmente em seu art. 4º, § 4º, e na Resolução do CNMP n.º 174/2017, em seu art. 13, § 4º que dispensam a comunicação de arquivamento de PA quando se tratar de direito individual indisponível;

CONSIDERANDO que tais normas não determinam a comunicação às Câmaras de Coordenação e Revisão no caso de prorrogações e conversões de notícia de fato em procedimento administrativo;

CONSIDERANDO ainda que, embora haja previsão no art. 4º, § 1º da Resolução 78 do Conselho Superior do MPDFT sobre a comunicação à Câmara nas prorrogações de PA (procedimento administrativo), tal dispositivo deve ser interpretado analogicamente em conjunto com o § 4º do mesmo artigo, que dispõe sobre a comunicação de arquivamentos às Câmaras de Revisão, visto que se trata da mesma matéria de direitos individuais indisponíveis;

Resolve:

Recomendar às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça de Registros Públicos, Promotoria de Justiça de Defesa da Filiação e ao Núcleo de Direitos Humanos (todos sob a coordenação e revisão da 5ª CCR) que se abstengam de encaminhar à 5ª CCR, no caso de **tutela de direito e interesse individual indisponível**, as seguintes comunicações:

- I- Prorrogação e conversão de NF em PA;
- II- Prorrogação e arquivamento de PA.”

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e, para constar, eu, Kátia Ribeiro do Vale, Secretária Executiva Substituta, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pela Coordenadora da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão Cível Especializada.



Documento assinado eletronicamente por **BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS, Procurador(a) de Justiça**, em 23/09/2025, às 16:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA RIBEIRO DO VALE, Chefe de Secretaria das Câmaras de Coordenação e Revisão**, em 16/10/2025, às 14:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **2711604** e o código CRC  
**43B78E8E**.

---

19.04.5018.0044425/2024-79

2711604v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Assessoria Técnica de Coordenação das Câmaras de  
Coordenação e Revisão - CCR  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **ATA DE SESSÃO - CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

### **5<sup>a</sup> CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA**

### **ATA DA 4<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 5<sup>a</sup> CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA**

**DATA:** 17 de setembro de 2025

**HORÁRIO:** 10:30

**LOCAL:** Sessão Presencial – Sala de Reuniões da CCR (951)

**COORDENADORA:** Procuradora de Justiça Benis Silva Queiroz Bastos

**VOGAIS:** Procuradoras de Justiça Katie de Sousa Lima Coelho e Wanessa Alpino Bigonha Alvim.

#### **I - EXPEDIENTE:**

Verificada a existência de quórum regimental, a Coordenadora Dra. Benis Silva Queiroz Bastos declarou aberta a sessão, não se registrando ata anterior a ser aprovada.

## **II - JULGAMENTO - PROCESSOS DE COORDENAÇÃO:**

### **1-Processo SEI nº 19.04.5018.0044319/2024-51**

**Origem:** Ofício nº 28/2024 – CCR/SECEX/CCR/PGJ.

**Assunto:** Fiscalização das Promotorias de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social

**Discussão:** A coordenadora da 5ª Câmara Cível, Dra. Benis Silva Queiroz Bastos, iniciou a sessão e passou a palavra para Dra. Wanessa relatora do feito. A relatora, Dra. Wanessa Alvim, apresentou relatório com base em informações da PJFEIS, destacando principalmente a redução das entidades cadastradas, para priorização da fiscalização de entidades com maiores repasses públicos, inclusão de repasses via emendas parlamentares e riscos operacionais, aumento de 27% no número de entidades fiscalizadas e de 38% no volume de recursos analisados em relação ao ano anterior, reconhecimento de avanços, embora a execução integral da proposta inicial ainda não tenha sido alcançada, importância do uso futuro de sistemas com inteligência artificial (IA) para automatização de rotinas e maior alcance da fiscalização. O promotor de justiça Dr. Evandro Manoel da Silveira Gomes fez considerações importantes: esclareceu que o percentual mencionado (27%) pode se referir ao volume financeiro, e não ao número de entidades – irá revisar, destacou a complexidade da PJFEIS, seu caráter curador e fiscalizador, e a dificuldade de quantificar certas atuações como orientação direta a dirigentes, relatou esforços para reestruturação do setor contábil e digitalização de processos, informou sobre tratativas para implementação de sistema com IA, sugeriu incluir, futuramente, dados quantitativos de análise de atas como métrica complementar de fiscalização, abordou dificuldades estruturais, inclusive substituições ineficazes e acúmulo de trabalho, destacando que realiza atividades de duas promotorias sozinho, solicitou que qualquer nova informação anexada seja comunicada à Câmara, visto que o SEI não emite alertas automáticos.

**Decisão:** Decide a 5<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão Cível Especializada, por unanimidade, pela aprovação das informações apresentadas pelo i. Promotor de Justiça devendo se aguardar até o próximo ano para nova análise do relatório de informações e dados a ser apresentado pela PJFEIS quanto ao incremento das entidades fiscalizadas bem quanto ao quantitativo das atas das entidades submetidas ao crivo do referido ofício.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e, para constar, eu, Erika Poppius Cruz, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pela Coordenadora da 5<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão Cível Especializada.



Documento assinado eletronicamente por **BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS, Procurador(a) de Justiça**, em 24/09/2025, às 20:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA POPPIUS CRUZ, Chefe de Secretaria das Câmaras de Coordenação e Revisão**, em 26/09/2025, às 12:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2719091** e o código CRC **00068208**.

---

19.04.5018.0125659/2025-25

2719091v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 1120/2025**

**A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria Normativa nº 876, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de estudo técnico preliminar – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria Normativa nº 877, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização, celeridade nos trabalhos e diminuição de riscos que possam comprometer as contratações pretendidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir comissão para proceder ao planejamento das contratações de aquisição de equipamento de informática - estações de trabalho, cabendo à referida comissão as definições em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos, especificações técnicas, riscos, análise da viabilidade técnica e econômica da contratação e demais características, por meio dos seguintes documentos: Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Mapa de Riscos.

**Art. 2º** Designar os servidores **PAULO LUIZ ALMEIDA DOS REIS**, matrícula nº 4745, **ARTHUR ARAUJO FARRAPEIRA NETO**, matrícula nº 1982, **LUIZ AUGUSTO ARAUJO BECKER**, matrícula nº 1987, e **THIAGO BERNARDES DE ALMEIDA**, matrícula nº 3821, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

**Art. 3º** Estabelecer que a comissão designada no art. 2º tem caráter temporário de 180 dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(assinatura digital)*

**CLAUDIA MARIA RAMOS**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/10/2025, às 19:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2816045** e o código CRC **66FF1225**.

---

19.04.3900.0138650/2025-09

2816045v3

# Sumário

Capa.....	p. 1
Câmaras de Coordenação e Revisão .....	p. 2
ATA DE REUNIÃO 3/2025.5.2.9.....	p. 2
ATA DE REUNIÃO 4/2025.....	p. 6
Secretaria-Geral.....	p. 9
Portaria 1120/2025.....	p. 9
Sumário.....	p. 11